

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental

Portaria nº 01/2021, de 17.11.2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo.

O Chefe do Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental do Instituto de Geociências, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - A eleição para escolha do Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental, realizar-se-á pelo voto direto e secreto, em uma única fase, por intermédio do sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting), no dia **20/12/2021**.

Parágrafo único – Pelo mesmo sistema eletrônico indicado no *caput* deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

Art. 2º - A eleição terá início às **09:00 horas**, encerrando-se a votação do primeiro turno, às **12:00 horas**, permitindo o voto a todos que no momento do encerramento se encontrarem no recinto.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que tiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 30 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 minutos para a votação, permitindo o voto a todos que no momento do encerramento se encontrarem no recinto.

Art. 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe, no prazo de **19 a 28 de novembro de 2021**.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º – O Chefe divulgará às 14 horas do dia **29 de novembro de 2021**, no sítio do Instituto de Geociências, lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Art. 4º - Encerrado o prazo e não havendo pelo menos duas inscrições, o novo prazo para inscrição será de **01 a 10 de dezembro de 2021**.

§ 1º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe.

§ 2º - Nos termos do *caput* deste artigo, as chapas também poderão ser compostas por Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

§ 3º - A Comissão Eleitoral divulgará, às 14 horas do dia **13 de dezembro de 2021**, no sítio do Instituto de Geociências, lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Art. 5º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Secretaria do Departamento até o dia **03 de dezembro de 2021**.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições por motivo justificado não será considerado para cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente caso este seja realizado.

Art. 6º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Art. 7º - As cédulas receberão uma assinatura eletrônica auditável, no ato da eleição.

§ 1º - Nas cédulas serão discriminadas as chapas inscritas, com o nome dos candidatos a Chefe e a Vice-Chefe de cada uma delas, em ordem alfabética, para a qual será considerado o nome do candidato a Chefe.

Art. 8º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora. Todo o material estará disponível para consulta, pela mesa receptora, através do administrador da eleição, no Sistema Helios Voting.

§ 1º - Os trabalhos de apuração, em todos os turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - Logo após a apuração final, o Presidente da Mesa Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, bem como qualquer ocorrência que deva ser registrada.

Art. 9 - Caso haja empate entre chapas, no primeiro ou segundo turnos, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

Art. 10 - No prazo de 3 dias úteis após a proclamação dos eleitos poderão ser impetrados recursos quanto ao resultado da eleição, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, através da Secretaria do Departamento, e que será decidido pela Chefia no prazo máximo de 3 dias, contados a partir da data de sua impetração.

Art. 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação revogada as disposições em contrário.